



# MIPT

em Pauta

Informativo do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte

Ano V - Nº 18 - Outubro/Novembro/Dezembro de 2011 - [www.prt21.mpt.gov.br](http://www.prt21.mpt.gov.br)

Estudo revela:  
76,6% dos trabalhadores  
escravizados são nordestinos

**Página 17**

“Cordeiros do Carnatal” deverão ter  
melhores condições de trabalho

**Página 5**

Empresa deverá cessar terceirização  
irregular em todo o país

**Página 7**

Portador de deficiência tem direito  
a tratamento diferenciado na  
hipótese de ascensão profissional

**Página 3**

Guararapes Confecções e  
Bompreço Supermercados  
são executados por  
descumprimento de TAC

**Páginas 6 e 19**



**MEMBROS DA  
PRT-21ª REGIÃO/RN**

Procurador-Chefe

Rosivaldo da Cunha Oliveira

Procurador-Chefe Substituto

Francisco Marcelo Almeida Andrade

Procuradores Regionais do Trabalho

Xisto Tiago de Medeiros Neto

José de Lima Ramos Pereira

Procuradores do Trabalho

José Diniz de Moraes

Ileana Neiva Mousinho

Izabel Christina Baptista Q. Ramos

Aroldo Teixeira Dantas

Dannielle Christiine D. de Lucena

Antônio Gleydson G. de Moura

Marcela de Almeida Maia Asfóra

Carlos Eduardo de Azevedo Lima

Fábio Romero Aragão Cordeiro

Diretor Regional

Marcondes Araújo de Aquino

Diretores

Francisco José da Costa Júnior

Sidney Alexandre Pinto Silva

Micheline Cachina C. Faheina de Souza

Comissão Editorial:

Rosivaldo da Cunha Oliveira

Gilmar dos Santos Melo

Revisão:

Raul Neto

Fotos:

Ascom PRT 21ª Região/RN

Capa: Cícero R. C. Omena

morguefile.com

Office.microsoft.com

getfreeimage.com

Diagramação

Waldelino Duarte

Impressão:

Offset Gráfica e Editora Ltda

O Boletim Informativo da

PRT 21ª Região/RN é uma

publicação trimestral,

com tiragem de 3000 exemplares

e distribuição gratuita e dirigida.

Procuradoria Regional do

Trabalho da 21ª Região/RN

Rua Dr. Poty Nobrega, 1941

Lagoa Nova - Natal/RN

Fone: (84) 4006.2800

Fax: (84) 4006.2806

Site: www.prt21.mpt.gov.br

e-mail: ascom21@prt21.mpt.gov.br

# MPT/RN tem novo Procurador-Chefe



## Com carreira profissional diversificada, Rosivaldo da Cunha pretende aplicar experiência a favor do fortalecimento do MPT

O Procurador do Trabalho Rosivaldo da Cunha Oliveira assumiu no último dia 20 de setembro a chefia do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte, para o biênio 2011/2013, sucedendo a Procuradora do Trabalho Izabel Christina Baptista Queiróz Ramos.

O novo Procurador-Chefe é natural de Macau/RN, e formou-se em direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no ano de 1995. Antes de assumir o cargo de Procurador do Trabalho, Rosivaldo da Cunha construiu uma diversificada carreira profissional, que lhe trouxe experiência em vários setores.

Sua primeira atividade foi a de técnico de manutenção de computadores, emprego que exerceu até abril de 1992. Em seguida tornou-se técnico em telecomunicações, carreira que o conduziu à presidência do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado do Rio Grande do Norte – SINTTEL/RN.

Rosivaldo da Cunha ainda foi Dele-

gado da Polícia Civil no RN, e técnico processual do Ministério Público do Trabalho nos Estados do Ceará e do Rio Grande do Norte. Afeiçoando-se à atuação do MPT, dirigiu seus estudos ao concurso de Procurador do Trabalho sendo aprovado e empossado neste cargo no ano de 1999.

Segundo o novo Procurador-Chefe, sua experiência profissional foi essencial para o conhecimento de vários ângulos das relações trabalhistas e da própria atuação do MPT. Rosivaldo da Cunha reconhece que a melhoria das condições de trabalho e emprego no Brasil é missão de todos os agentes sociais, patrões e empregados, juízes e Procuradores do Trabalho.

O novo Procurador Chefe declara que sua gestão será voltada ao fortalecimento da atuação do Ministério Público do Trabalho, em defesa dos interesses difusos e coletivos dos trabalhadores, apoiando-se a ação dos Procuradores do Trabalho e o bom desempenho dos servidores e colaboradores.



## Portador de deficiência tem direito a tratamento diferenciado na hipótese de ascensão profissional

**P**arecer de autoria do Procurador Regional do Trabalho Xisto Tiago de Medeiros Neto defende que, além da reserva de vagas em concursos públicos, a legislação, através de interpretação analógica, garante tratamento diferenciado durante toda a carreira e ascensão profissional de pessoas com deficiência.

Para o Procurador Regional do Trabalho:

**“a condição de pessoa com deficiência não se dilui ou se desconsidera, no momento posterior à aprovação em concurso público e início do exercício da função. Tal condição, a ele inerente, acompanha-o, em todo o seu espaço e trajeto laboral, para efeito inafastável de lhe conferir proteção e tratamento diferenciado no âmbito das atividades desenvolvidas, e também em relação ao ambiente e ao acesso a melhores condições de trabalho.”**

Nos termos do parecer, no caso de ascensão no quadro funcional, aplicar-se analogicamente o que dispõe a regra do artigo 42 do Decreto nº 3298/99. Assim, da mesma forma que se deve nomear o primeiro colocado da lista de pessoas com deficiência, após a nomeação do primeiro colocado da lista geral, também se deve adotar esta ordem alternada nas situações de ascensão profissional.

No caso concreto, a pessoa com deficiência atuava como trabalhador avulso na função de Conferente de Carga e Descarga na OGMO – Natal, em decorrência de contratação mediante concurso público, e requeria ascensão para o quadro de cadastro, com aplicação de tratamento diferenciado, em face da sua condição.

Nos autos ficou comprovado que dois outros trabalhadores sem deficiência já haviam sido beneficiados com a ascensão profissional, preterindo-se o trabalhador portador de deficiência.

O parecer sustenta que “mesmo para o fim de ascensão de trabalhadores portuários do Quadro de Cadastro para o Quadro de Registro, deve-se guardar obediência, neste procedi-

mento, à ordem de chamada alternada entre trabalhadores sem deficiência e eventuais trabalhadores com deficiência integrantes do primeiro quadro.”

Assim, após o ingresso do primeiro trabalhador no quadro de registro, o próximo a ser convocado seria o trabalhador com deficiência. Se assim não foi feito, configurada a situação de preterição, cabe a concessão de medida judicial com o objetivo de corrigir esta irregularidade, inserindo imediatamente o reclamante no quadro de registro.

O Procurador Regional do Trabalho Xisto Tiago de Medeiros Neto pondera que “a denominada discriminação positiva em favor das pessoas com deficiência está em perfeita consonância com os objetivos fundamentais estabelecidos na Constituição, a oferecer e exigir meios institucionais diferenciados para o acesso de grupos de excluídos do sistema, e, portanto, viabilizar-lhes o gozo e o exercício de direitos fundamentais alcançando, assim, a ‘igualdade real’.

O parecer foi emitido nos autos do Recurso Ordinário n.º 164800-05.2009.5.21.0007 do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.



# Setor elétrico será alvo de investigação pelo MPT

atividade envolve risco de vida, tendo o trabalhador que manejar linhas de alta tensão e enfrentar outros grandes riscos no seu meio ambiente de trabalho.

A investigação realizada pela CONAFRET, revela que a maioria das empresas terceirizadas que assumem as atividades fins das principais empresas do setor elétrico não possuem condições estruturais para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, e muitas destas empresa não remuneram corretamente seus empregados, sendo grande o número de reclamações ajuizadas na Justiça Trabalhista.

Comprovando a insegurança vivida pelo trabalhador terceirizado, pesquisa realizada no ano de 2008 pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE revelou que a taxa de mortalidade é de 47,5, para os terceirizados, contra 14,8 para os trabalhadores do quadro próprio das empresas.

No ano de 2010, 7 trabalhadores diretamente contratados pela empresas do setor elétrico perderam suas vidas enquanto realizavam suas ativi-

dades. Por sua vez 72 trabalhadores terceirizados foram vítimas fatais de acidentes de trabalho no mesmo período (Fonte: folha de São Paulo).

“Estes dados constataam que o emprego de profissional habilitado e vinculado diretamente à empresa prestadora gera maior segurança no ambiente laboral, diminuindo-se acidentes e mortes”, registra o Procurador Regional do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira.

Pesquisa realizada pela Fundação Comitê de Gestão Empresarial - FUNCOGE, aponta que o número de trabalhadores terceirizados já supera o número de trabalhadores diretamente contratados pelas empresas energéticas. Enquanto existem 127,5 mil trabalhadores terceirizados, o número de trabalhadores diretamente contratados pelo setor elétrico é na ordem de apenas 104,8 mil.

**E**mpresas do setor elétrico no RN serão alvos de ação realizada pelo Ministério Público do Trabalho – MPT com o objetivo de combater a terceirização ilegal de trabalho.

A atuação do MPT é consequência do projeto “Alta Tensão” criado pela Coordenadoria Nacional de Combate a Fraudes no Trabalho - CONAFRET, que investiga a terceirização de atividades fins no setor elétrico e terá por alvo inicial as empresas do Grupo Neoenergia atuantes no nordeste (CELPE, COELBA e COSERN)

O coordenador Nacional da CONAFRET, Procurador Regional do Trabalho José de Lima Ramos Pereira, alerta que o grupo econômico que opera o fornecimento de energia elétrica deve possuir trabalhadores diretamente contratados e capacitados para o exercício de suas atividades fins não podendo deixar suas atividades nas mãos de pequenas empresas terceirizadas, ademais quando a

**Pesquisas indicam maior incidência de acidentes e mortes entre os trabalhadores terceirizados.**

## CONAFRET já obteve resultados positivos no CE e BA

Decisões judiciais nos estados do Ceará e Bahia já determinaram que as empresas CELPE e COELBA substituam trabalhadores terceirizados por trabalhadores diretamente contratados por estas empresas.

O Procurador Regional do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira, afirma que o mesmo tipo de ação trabalhista será efetivada em todo o país, esperando-se resultados positivos. A atuação

da CONAFRET na região nordeste servirá de modelo, devendo haver ações idênticas em todos os estados.

No estado do RN, a COSERN firmou um Termo de Ajustamento de Conduta e que se encontra em fase de execução, por descumprimento de seus termos. A ação de execução é subscrita pelo Procurador do Trabalho José Diniz de Moraes.



# “Cordeiros do Carnatal” deverão ter melhores condições de trabalho

**Empresa promotora do Carnatal deverá tomar providência sob pena de multa diária**



O Ministério Público do Trabalho no RN - MPT-RN ajuizou ação civil pública com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho para os “cordeiros” que trabalham no carnaval fora de época “Carnatal”.

Segundo a ação promovida pelos Procurador do Trabalho José Diniz de Moraes, a atividade dos cordeiros expõe os trabalhadores a vários riscos como jornada de trabalho estafante, calor, desidratação, lesões físicas voluntárias e involuntárias, mal estar e contato físico continuado com pessoas.

A investigação realizada pelo MPT/RN, revelou que os cordeiros não utilizavam equipamentos de proteção adequados e tinham, até mesmo, dificuldades para irem ao banheiro e realizar suas necessidades fisiológicas. “Tal situação é inaceitável. Tentamos resolver o problema de forma adminis-

trativa, mas a empresa promotora do “Carnatal” não foi sensível e passou mais de seis meses sem atender às providências sugeridas pelo MPT/RN”, esclarece o Procurador do Trabalho José Diniz de Moraes.

Para o MPT, a atividade deveria ser cercada por cuidados que garantissem a segurança dos trabalhadores, além da regularidade da sua contratação, pois se constatou que esses trabalhadores eram arregimentados aleatoriamente nas comunidades mais humildes, sem que houvesse sequer o cadastro ou contratação escrita de seus serviços.

## Decisão impõe multa diária de R\$ 100 mil.

Atendendo parcialmente aos pedidos realizados pelo MPT, o juiz da 1ª vara do Trabalho de Natal/RN, Zéu Palmeira Sobrinho, determinou a adoção de dezenove providências que melhorarão as condições de trabalho dos cordeiros.

Para o magistrado “A todo cidadão

é devido, sem discriminação, o direito à saúde e segurança no trabalho (art. 6º, CF/88). Já os trabalhadores, subordinados ou autônomos, têm direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme se depreende

do inciso XXII do art. 7º, da Constituição Federal”.

A empresa promotora do evento pagará multa diária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por descumprimento de qualquer uma das obrigações.

## Veja algumas das medidas adotadas

- celebrar contrato por escrito, de forma individual, com todos os trabalhadores;
- responder solidariamente pelos encargos civis, laborais, fiscais e previdenciários, em havendo situação de terceirização;
- efetuar o pagamento diretamente a cada cordeiro, não transferindo ou repassando o valor mencionado a terceiro com quitação geral;
- não contratar trabalhadores com idade inferior a 18 (dezoito) anos, em benefício acidentário ou aposentadoria por invalidez, mulheres grávidas e idosos, considerados estes como tais os com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º da Lei de nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;
- fornecer aos cordeiros, gratuitamente e mediante recibo devidamente assinado, os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, orientando os trabalhadores quanto ao modo e necessidade de sua utilização, bem como esclarecendo-lhes acerca da resolução do contrato na hipótese de descumprimento do uso adequado, sem prejuízo da fiscalização pela SRTE/RN;
- contratar técnico de segurança do trabalho, na proporção mínima de 01 (um) para cada grupo de 50 trabalhadores cordeiros, contando-se com mais um, em caso de fração inferior a 50;
- confeccionar e distribuir uma cartilha explicativa, na qual constarão os direitos e deveres a serem observados durante a execução da atividade, incluindo o procedimento para acesso ao seguro em caso de acidentes, antes do início da prestação dos serviços;
- garantir a saída dos cordeiros dos postos de trabalho para a utilização de sanitários e a realização de outras necessidades fisiológicas;
- fornecer gratuitamente aos cordeiros lanche diário e água.
- efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias incidentes sobre as quantias pagas aos cordeiros a título de contraprestação pelos dias trabalhados, na forma da legislação previdenciária vigente;
- firmar contratos de seguro de vida e de invalidez temporária ou permanente, contra acidentes pessoais, individual ou coletivo, relativamente aos trabalhadores, na qualidade de segurados, no valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- entregar cópias de todas as exigências aqui declinadas até 20 (vinte) dias após a realização dos festejos carnavalescos à Procuradoria Regional do Trabalho.



# MPT/RN ajuiza ação de execução de termo de ajustamento de conduta não cumprido pela Guararapes Confecções

O Ministério Público do Trabalho no RN – MPT/RN ajuizou ação de execução de Termo de Ajustamento de Conduta contra o Guararapes Confecções. Na ação o MPT/RN cobra multa de R\$ 27 milhões por descumprimento de normas de saúde e segurança no trabalho.

Há dois anos, a Guararapes Confecções havia firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, perante o MPT/RN, comprometendo-se a adequar suas instalações, máquinas e mobiliário, para evitar acidentes de trabalho e danos à saúde dos trabalhadores, além de realmente implementar programas de prevenção de riscos no trabalho e programa de controle médico da saúde dos seus empregados, uma vez que foram detectados muitos casos de lesões por esfor-

ços repetitivos, devido à organização do trabalho em unidades de produção em que se limitava a quantidade e o tempo de ida ao banheiro, pelos empregados, e exigia-se metas de produção acima da possibilidade dos empregados realizá-las.

Em diligência conjunta com auditores fiscais do trabalho, nas fábricas da empresa, a Procuradora do Trabalho Ileana Neiva Mousinho encontrou mesas e cadeiras em desacordo com as obrigações assumidas, máquinas inadequadas, banheiros fechados, calor excessivo e baixa iluminação do ambiente de trabalho. Foram ouvidas denúncias de trabalhadores sobre as limitações de idas ao banheiro, não recebimento de atestados médicos válidos, falta de realização de exames médicos periódicos e até mesmo a re-

alização de pesquisa sobre o método contraceptivo utilizado por suas trabalhadoras, situação vedada expressamente em lei.

Um grupo de cinco auditores fiscais do trabalho entrevistou trabalhadores que estavam na linha de produção, com sintomas de adoecimento, e, no entanto, não tinham sido examinados pelos médicos do trabalho da empresa, apesar da empresa ter-se comprometido a realizar um programa de vigilância epidemiológica dos casos de doenças relacionadas ao trabalho.

Além da execução da multa, o MPT/RN ajuizou ação de obrigação de fazer, para que a empresa comprove, no prazo fixado pelo juiz, que passou a cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta.

## Procedimento promocional analisará condições de trabalho nas cerâmicas do Vale do Assú

**Ação conjunta patrocinará adoção de medidas capazes de diminuir a degradação ao meio ambiente natural, e tornar o meio ambiente do trabalho mais hígido e saudável**

A atuação conjunta entre o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual buscará melhorias nas cerâmicas instaladas na Região do Vale do Assú, interior do Rio Grande do Norte.

Pesquisa realizada pela Promotora de Justiça, Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo, revelou que existem na região 30 cerâmicas que consomem recursos naturais em excesso devido a tecnologia utilizada pelos fornos.

A mesma pesquisa revelou que uma das cerâmicas substituiu seu maquinário antigo por um novo forno que diminuiu em até 60% o consumo de lenha e não produz fuligem, representando um bônus ambiental e trabalhista, já que a fuligem responsável por males do sistema respiratório seria abolida do local de trabalho.

Da mesma forma, o novo forno diminuiu em até 10 mil reais os custos de produção, devido à sua maior eficiên-

cia energética. Além disso, a empresa que adotou o forno só faz uso de madeira legalizada e oriunda de manejo agroflorestal.

A importância da pesquisa repousa no fato de demonstrar a existência de instrumentos a serem utilizados pelos produtores de cerâmicas capazes de diminuir a degradação ao meio ambiente natural e de adequar o meio ambiente de trabalho às condições de higidez e salubridade.

### MPT instaura procedimento promocional

Considerando que a proteção à saúde e à segurança do trabalhador é direito indisponível, com previsão constitucional, e diante da perspectiva de melhoria do meio ambiente de trabalho nas cerâmicas através da adoção de novos mecanismos de produção, a Procuradora do Trabalho Marcela de Almeida Maia Asfóra iniciou procedimen-

to promocional, com a finalidade de avaliar o meio ambiente de trabalho no qual os trabalhadores estão inseridos atualmente, e os efetivos benefícios que os novos instrumentos de produção podem trazer para a saúde e à segurança do trabalhador.

Para a Procuradora Marcela Asfóra,

as indústrias de cerâmica, através da modernização dos meios de produção, proporcionarão benefícios ao meio ambiente, ao trabalhador e à própria empresa ao diminuir a utilização de recursos naturais, melhorar o ambiente de trabalho e gerar economia no processo produtivo.

# Município deverá coibir trabalho infantil na construção de obras públicas



**Segundo estudo da OIT, uma das piores formas de trabalho infantil se dá nos canteiros de obras.**

O município de Ceará - Mirim deverá impedir a ocorrência de trabalho infantil nas construtoras que estejam realizando obras, contratadas ou conveniadas junto à prefeitura.

A obrigação consta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC formulado pelo Procurador Regional do Trabalho José de Lima Ramos Pereira, e prevê multa caso alguma criança seja encontrada nos canteiros de obras.

A investigação foi iniciada com o encaminhamento ao Ministério Público do Trabalho de depoimentos prestados ao Promotor de Justiça Antônio de Siqueira Cabral que indicava a presença de três menores em obras de construção de ca-

sas populares.

Segundo o Procurador Regional do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira, a existência de trabalho infantil em canteiro de obras deve receber especial repressão, pois, segundo classificação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, trata-se de uma das piores formas de trabalho infantil, tamanho são os riscos ambientais existentes na construção civil.

A prefeitura, além de impedir tal irregularidade deverá exigir o registro adequado de trabalhadores nestas obras, não permitindo que nenhum trabalhador exerça atividade, sem que sua carteira de trabalho esteja devidamente assinada.

## Empresa deverá cessar terceirização irregular em todo o país

A terceirização de atividades só poderá ocorrer em atividades acessórias, não podendo, em nenhuma hipótese, envolver o exercício da atividade fim de empresa de qualquer ramo econômico.

Foi com base nesta premissa que o MPT, após investigação, tomou da empresa RENT A TRUCK OPERADOR LOGÍSTICO LTDA (STARLOG OPERADOR LOGÍSTICO) o compromisso de ajustamento de conduta de não terceirizar suas atividades finalísticas através de empresas prestadoras de serviços e coopera-

tivas. O compromisso foi firmado com abrangência sobre a sede e filiais da empresa em todo o território nacional.

A empresa deverá encerrar os contratos de terceirização, registrando diretamente os trabalhadores que antes eram contratados por intermédio de empresas prestadoras de serviço.

Para garantir que não haja interrupção na contagem do tempo de serviço dos empregados, há cláusula específica, no Termo de Ajustamento de Conduta assegurando a contagem do tempo de serviço prestado às empresas terceirizadas.

Segundo a Procuradora do Trabalho Ileana Neiva, que conduziu a investigação, a continuidade do tempo de serviço é consequência lógica do reconhecimento de que a terceirização era ilícita, pois a empresa RENT A TRUCK não poderia funcionar com apenas um empregado, enquanto todos os seus serviços essenciais eram executados por empregados contratados por intermédio das empresas prestadoras de serviços, cuja prestação pessoal de serviços era dirigida pelo único empregado da tomadora de serviços.

### Procuradora alerta sobre os perigos da terceirização

O processo de terceirização de atividades foi criado sob a justificativa de permitir o aumento da eficiência das empresas, reduzindo-se, em tese, os custos operacionais.

Entretanto quando a terceirização é realizada em desacordo com a legislação, o suposto aumento de eficiência empresarial pode se transformar em prejuízos tanto para a empresa como para os trabalhadores, esse é o alerta feito pela Procuradora do Trabalho Ileana Neiva.

A empresa ao terceirizar suas atividades acaba por perder o controle direto sobre a gestão dos trabalhadores, uma vez que outra empresa assumirá tal encargo, nos casos em que a terceirização seja lícita. Nos casos de terceirização fraudulenta, sequer esse controle é das

empresas prestadoras de serviços de fachada, permanecendo com a empresa tomadora de serviços.

Na maioria das vezes, a terceirização vem acompanhada de aumento do número de acidentes do trabalho, pois ocorre negligência com as condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, descumprimento da legislação trabalhista e contratação de pessoas sem treinamento e qualificação profissional adequados.

Assim, empresas que terceirizam suas atividades comumente experimentam um aumento de reclamações quanto à qualidade de seus serviços, além de virem a ser responsabilizadas solidariamente quanto aos danos à saúde do trabalhador, e subsidiariamente, quanto às

verbas rescisórias, quando há o descumprimento de tais deveres pela empresa prestadora de serviços. Considerando-se que a empresa tomadora de serviços beneficiou-se da prestação pessoal de serviços dos empregados, surge, então, a sua responsabilidade, mesmo nos casos de terceirização em atividade meio.

A opção por terceirizar serviços deve, pois, ser feita de forma criteriosa e só envolver as áreas que não constituam atividade fim da empresa, devendo ainda, em todo o caso, manter-se atenta vigilância quanto ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária pelas prestadoras de serviços, sob pena da empresa tomadora de serviços responder por eventual passivo trabalhista, finaliza Ileana Neiva.



# Projeto trabalho, justiça e cidadania leva conhecimento jurídico a alunos de escolas públicas

O Projeto Trabalho, Justiça e Cidadania promovido pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho com apoio do TRT/RN e Ministério Público do Trabalho, levou aos alunos de escolas públicas, durante os meses de novembro e dezembro, aulas com noções básicas de direito trabalhista.

O Ministério Público do Trabalho, atra-

vés do Procurador Chefe Rosivaldo da Cunha e da Procuradora Ileana Neiva, apresentou aulas nas quais tratou de temas como assédio moral, saúde e segurança no trabalho e trabalho infantil.

Na sua primeira fase, o programa promoveu cursos, debates, distribuição de cartilhas e guias de assistência jurídica gratuita ao seu público alvo. Ao final do programa os alunos apresen-

taram trabalhos, redações e apresentações artísticas, abordando os temas lecionados em sala de aula.

Como consequência, além dos ensinamentos jurídicos, o programa promove uma aproximação entre o Poder Judiciário e a sociedade, estabelecendo o diálogo entre autoridades, servidores, alunos e professores.

## Experiência pessoal enfatiza a necessidade da formação estudantil e profissional

O Ministério Público do Trabalho, através do Procurador Chefe Rosivaldo da Cunha e da Procuradora Ileana Neiva apresentou aulas em que tratou de temas como assédio moral, saúde e segurança no trabalho e trabalho infantil.

A palestra do Procurador-Chefe Rosivaldo da Cunha Oliveira, além de tratar dos temas relativos ao Direito do Trabalho também serviu como relato de experiências pessoais, que enfatizam a necessidade de empenho do aluno em sua educação e aperfeiçoamento profissional.

Segundo Rosivaldo da Cunha Oliveira, pesquisa da Fundação Getúlio Vargas - FGV constatou que:



a cada ano de estudo, a remuneração do trabalhador pode ser aumentada em 15%, e suas chances de obtenção de emprego crescem na proporção de 3,3%, sendo patente a relação entre grau de estudo e ascensão social.

“A educação trata-se do fio condutor de uma boa qualidade de vida. Quanto mais tempo o cidadão dedicar-se aos estudos, melhor será suas condições de vida no futuro. Assim, é um equívoco pensar que iniciar a vida profissional muito cedo, sem reservar tempo para a formação profissional, levará a uma vida melhor. Por estes e outros motivos o trabalho infantil, por exemplo, é tão nocivo ao cidadão e à sociedade”, pondera Rosivaldo da Cunha.

O Procurador encerrou sua participa-



ção falando de suas experiências como estudante de escola pública e das experiências profissionais que vivenciou até alcançar sua aprovação no concurso de Procurador do Trabalho.

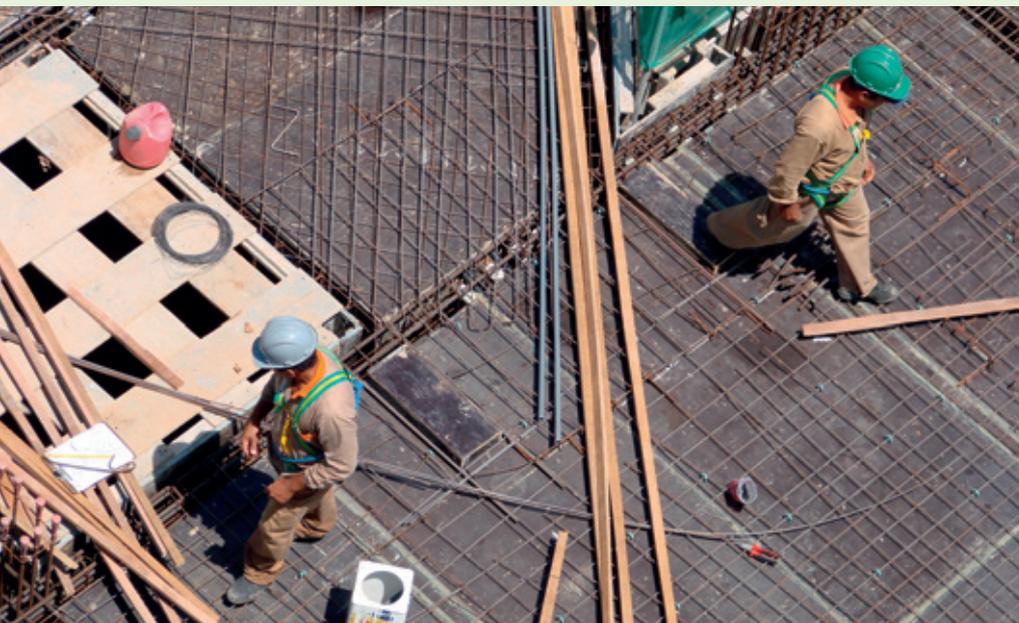
Já a Procuradora Ileana Neiva apresentou aos alunos o tema “saúde e segurança no trabalho e assédio moral”, enfatizando que a dignidade é valor inerente ao ser humano, não podendo ser anulado diante de uma relação hierárqui-



ca ou em face da organização produtiva., sendo importante que o cidadão, desde a mais tenra idade, reconheça-se como indivíduo merecedor de tratamento digno.

A participação do MPT ainda contou com a Procuradora do Trabalho, Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos que realizou, juntamente com Juizes do Trabalho, avaliação das atividades apresentadas pelos alunos das escolas públicas.

## Liminar determina imediata regularização trabalhista de construtora



O Ministério Público do Trabalho na cidade de Caicó/RN obteve tutela antecipada em Ação Civil Pública ajuizada, em face da construtora “Estrutural Edificações e Projetos Ltda”, obrigando a empresa e seus respectivos sócios a tomarem imediatas providências, no que tange às inúmeras irregularidades trabalhistas encontradas em suas obras.

Investigação realizada pela Procuradora do Trabalho, Dannielle Chris-

tine Dutra de Lucena, revelou que a empresa desobedecia cotidianamente aos mais básicos direitos trabalhistas. Foi constatado, dentre outras ilegalidades, que a construtora retia e não assinava a carteira de Trabalho de seus empregados, não realizava o registro da jornada de trabalho, não pagava os valores das rescisões de contratos trabalhistas, fornecia contra cheques com dados inverídicos, não concedia férias nem salário família na

forma prevista em lei.

Ainda segundo a investigação, a empresa nem sequer fornecia equipamento de proteção aos trabalhadores e ainda cobrava dos seus empregados os valores referentes aos exames admissionais e emissões de Atestados de Saúde Ocupacional.

A Procuradora do Trabalho Dannielle Christine Dutra de Lucena revela que, nos termos da decisão liminar, a construtora terá que regularizar a sua situação trabalhista de forma imediata, sob pena de multa de R\$ 10 mil reais por cada obrigação descumprida.

A decisão liminar que estimou a multa e determinou a regularização das obrigações trabalhistas foi proferida pela Juíza titular da Vara do Trabalho de Caicó/RN, Dra. Tereza Cristina de Assis Carvalho.





# Empresa não pode exigir presença do trabalhador antes do início de sua jornada

## Ação civil pública combate dobra da jornada de trabalho e descontos salariais indevidos em face de assaltos a ônibus

O Ministério Público do Trabalho ajuizou ação civil pública, com o objetivo de acabar com a exigência de que os empregados de empresa de transporte público fossem obrigados a chegar ao seu local de trabalho com antecedência de 15 minutos antes do início das suas jornadas diárias, sem que tal período fosse devidamente computado para efeitos de remuneração.

Na ação, o Procurador-Chefe, Rosivaldo da Cunha Oliveira, sustenta que “no que tange ao início e ao término da jornada de trabalho, adotou a legislação brasileira, a princípio, o critério do tempo à disposição, consoante se infere do art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho (...) A exigência, por parte da requerida, de comparecerem os motoristas quinze minutos antes do início do percurso, sem que isso seja registrado como tempo trabalhado, infringe a legislação trabalhista acintosamente, haja vista tratar-se de serviço extra não remunerado.”

A ação civil pública também combate a realização de horários de trabalhos mistos, com possibilidade de modificação ao talante do empregador, com possíveis implicações para a higidez do trabalho.

Neste aspecto, fiscalização realizada pela Superintendência do Trabalho e Emprego – SRTE, apontou que os empregados da empresa assinavam contratos de trabalho em que se comprometiam a estarem disponíveis para a empresa, a qualquer dia ou horário.

Assim, era comum o trabalho em horários mistos e a realização da denominada “dobra”. Alguns trabalhadores eram induzidos a iniciar nova jornada, logo após o término de outra. O pagamento da “dobra” era realizado em dinheiro sem, contudo, constar nas folhas de salários.

Para o Ministério Público do Trabalho, ficou provado com a fiscalização que “o fato dos trabalhadores subscreverem contratos de trabalho nos quais se comprometem a estarem disponí-

veis ao empregador em quaisquer períodos, torna-os disponíveis à empresa durante todo o período de atividade da mesma, o que implica em estar permanentemente à disposição do empregador, em condição de sobreaviso sem, contudo, receber a correspondente remuneração para tal.”

---

**Tal ilegalidade, somada a “dobra” da jornada criava condições de trabalho desgastantes e inaceitáveis, ainda mais quando se trata de categoria profissional que guia veículos de alta tonelagem e que circulam em ruas e estradas com trânsito intenso de veículos e pedestres.**

---

Assim, no caso de serem necessários trabalhadores para cobrirem novos turnos ou qualquer outra eventualidade, a empresa deveria realizar novas contratações, não podendo sobrecarregar o elenco de trabalhadores já existentes.

## Motoristas eram obrigados a ressarcir a empresa em caso de furtos.

A investigação também apurou que empresa de transporte público obrigava seus trabalhadores a pagar os prejuízos decorrentes dos furtos ocorridos nos caixas dos veículos da empresa, quando não atendida “norma” da empresa que determina manter disponível, fora do cofre, valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Para o Ministério Público do Traba-

lho, tais descontos ferem o art. 462, caput da CLT que proíbe a redução salarial por parte do empregador, salvo os casos de adiantamento, determinação de dispositivo de lei ou contrato coletivo do trabalho, o que não se aplica a esta situação.

“Seria absurdo conferir culpa, em seu sentido lato, ao motorista ou cobrador pela ocorrência de furto ou roubo,

sem que tenham eles concorrido para a prática delituosa. Trata-se de responsabilidade exclusiva da empresa, haja vista ser este risco pertencente ao empregador” sustenta o Procurador-Chefe Rosivaldo da Cunha Oliveira.

Além da regularização da jornada e proibição de descontos ilegais, o MPT/RN também pleiteou a condenação em danos morais coletivos.

## Ação civil termina em acordo

Após tratativas com os representantes da empresa de transporte coletivo, terminou em acordo a ação civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho - MPT, com o objetivo de obrigar que empresa de transporte público não realizasse descontos salariais em virtude de roubo e furtos.

Nos termos do acordo, a empre-

sa irá indenizar, no prazo de 30 dias, todos aqueles trabalhadores que tiveram redução em sua folha de pagamento em virtude de roubo ou furto ocorrido nos veículos coletivos, no valor correspondente e atualizado monetariamente, no montante de R\$ 4.973,17 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos), sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cin-

co mil reais), por empregado.

O acordo foi assinado na 6ª Vara do Trabalho, tendo a empresa também concordado em abster-se de praticar as jornadas excessivas questionadas pelo MPT, só admitindo trabalhos extraordinários nos termos legais, e com o pagamento de adicional de, no mínimo, 50%, por horta trabalhada.

## Empresa também deverá realizar doação a abrigo de idosos.

O acordo também prevê a doação da quantia de R\$ 20.000,00, em espécie, à entidade filantrópica INSTITUTO JUVINO BARRETO, sob pena de multa no percentual 100%, sobre o valor da doação.

Para o Procurado-Chefe Rosivaldo da Cunha Oliveira o acordo foi extremamente positivo, pois o processo foi terminado rapidamente, havendo pronta regularização das práticas trabalhista, e permitindo ainda a doação de valores ao abrigo de idosos Juvino

Barreto, Instituição que presta relevantes serviços de assistência social.

Fundado em 1942, o Instituto Juvino Barreto tem por missão: promover a participação, ocupação, convívio e a integração da pessoa idosa com as demais gerações da sociedade em que ela vive; acolher e oferecer residência coletiva a pessoa idosa em situação de risco e abandono; prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, mediante a

participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais; promover e defender os direitos da pessoa idosa; prestar assistência espiritual à pessoa idosa, respeitando seu credo religioso; promover o voluntariado.

A entidade tem por público alvo a pessoa idosa, prioritariamente aquela vulnerabilizada pela pobreza e abandono, em sintonia com o Estatuto do Idoso.

# Atraso salarial obriga empresa a realizar doações para entidades assistenciais

## Empresa descumpriu obrigação assumida com o MPT e deverá doar R\$ 17 mil.

O descumprimento de obrigação assumida perante o Ministério Público do Trabalho obrigou a empresa NORTE PITTS SANDUICHERIA (PITTSBURG) a realizar doação no valor de R\$ 17.000,00, em favor de várias instituições assistências com atuação no estado do Rio Grande do Norte.

A empresa havia firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, obrigando-se a não mais atrasar o salário de seus trabalhadores e cessar a prática de assédio moral, entretanto, fiscali-

zação realizada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego detectou que a empresa continuava a atrasar o pagamento de seus trabalhadores, motivo pelo qual deverá pagar a multa prevista no TAC.

O Procurador do Trabalho, Francisco Marcelo de Almeida Andrade, esclarece que o atraso de salários é situação de significativa gravidade e causa inúmeros transtornos. “Sem seu salário o trabalhador não tem como pagar suas obrigações mensais pontualmente, ten-

do que, por muitas vezes, se sujeitar a empréstimos ou ao pagamento de juros com taxas altas. Tal situação além de abalar sua condição financeira, também causa grande desconforto psicológico e até mesmo moral, uma vez que o trabalhador pode ficar conhecido pejorativamente como, “mal pagador”, e dificilmente conseguira manter um bom rendimento laboral diante das preocupações que inevitavelmente cercarão seu cotidiano”, assegura o Procurador Francisco Marcelo.

## Entidades que receberão os recursos serão duplamente fiscalizadas

As entidades assistenciais beneficiadas com a doação do pagamento da multa passarão por um duplo sistema de fiscalização com o objetivo de se constatar a adequada aplicação dos valores recebidos.

Inicialmente as entidades assistenciais foram cadastradas apresentando documentação referente à sua regularidade financeira, fiscal e comprovantes de sua utilidade pública.

Após o cadastramento, as entidades escolhidas deverão comprovar a aplicação compulsória dos recursos na aquisição de equipamentos, material didático, produtos de limpeza, veículo ou na construção ou reforma de sua sede.

O Procurador fará acompanhamento da aplicação dos valores doados, não admitindo gastos que se refiram, por exemplo, a realização de

seminários, cursos, congressos, pagamento de salários ou consultorias.

O Procurador Francisco Marcelo ainda esclarece que as doações beneficiarão inicialmente 17 instituições. Espera-se que futuras doações ocorram e favoreçam as entidades já cadastradas pelo MPT, causando impacto favorável nas áreas de educação, assistência ao menor, idoso e portadores de deficiência, entre outras.

# Descumprimento de TAC gera multa convertida a entidades beneficentes

A empresa M. G. DE Albuquerque (Conveniência Bom Preço) deverá pagar multa de R\$ 10 mil reais, por descumprimento de obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 1789/2010.

A empresa assumiu o compromisso de regularizar os direitos trabalhistas de seus empregados devendo, entre outras obrigações, assinar a carteira de trabalho dos empregados, conceder repouso semanal remunerado e recolher mensalmente o FGTS..

A empresa foi notificada várias vezes para comprovar o cumprimento do TAC e, inclusive, participou de audiências com o mesmo propósito. Entre

tanto não apresentou os comprovantes necessários. Diante de sua inércia, restou ao Ministério Público do Trabalho cobrar a multa prevista no TAC, bem como manter a exigência do cumprimento da legislação trabalhista, sob pena de aplicação de nova multa.

O Procurador do Trabalho, Francisco Marcelo Almeida Andrade esclarece que o objetivo de todo TAC é concretizar os direitos nele previstos. A multa não é o objetivo visado, esta só é aplicada na hipótese de desrespeito ao acordo firmado entre o MPT e o empregador e, ainda assim, não exime este último de cumprir a legislação trabalhista.

O valor arrecadado com as multas

no montante de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), será destinado a nove entidades assistenciais e sem fins lucrativos que atuam no Rio Grande do Norte, sendo elas: Núcleo de Desenvolvimento Social, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Instituto Juvino Barreto, Instituto de Proteção e Assistência à Infância do RN, Casa do Bem, Lar do Ancião evangélico, Liga Norte rio Grandense Contra o Câncer, Casa de Apoio à Criança co Câncer Durval Paiva, Instituto de Reabilitação de Cegos do Rio Grande do Norte. Cada entidade receberá R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

## Contrato de locação não impede o reconhecimento de vínculo empregatício



Acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, atendendo a pleito do Ministério Público do Trabalho no RN, reconheceu o vínculo trabalhista de profissionais de salão de beleza, apesar da existência de contrato de aluguel, que negava a existência dos requisitos da continuidade (não eventualidade), subordinação, onerosidade e pessoalidade.

Segundo o Procurador do Trabalho, Fábio Romero Aragão Cordeiro, relatório de fiscalização realizado pela Auditora Fiscal do Trabalho, Sofia da Silva Gomes, apontava que a empresa de salão de beleza mantinha seus trabalhadores sem qualquer registro de trabalho, utilizando-se do expediente fraudulento de celebrar “contrato de locação de mobiliário e infra estrutura em salão de beleza”. Tal contrato visava mascarar a relação de emprego

e desonerar o empregador dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Apesar da empresa, em sua defesa, alegar que inexistia subordinação, uma vez que os profissionais não possuíam horários fixos, os termos do “contrato de locação” e os depoimentos testemunhais apontavam para outra realidade, uma vez que os profissionais eram obrigados a seguir rotina da empresa, devendo cumprir normas internas de atendimento a clientes e horários de permanência no estabelecimento. Tal realidade configurava o direcionamento de atividades, a subordinação inerente ao vínculo de emprego.

Ademais, a investigação do MPT apurou que o suposto aluguel tinha seu valor fixado com base no faturamento mensal de cada profissional e não na efetiva utilização dos bens e equipamentos, como condiz a um verdadeiro contrato locatício. Assim, o aluguel assumia a função de uma comissão ou gratificação às avessas, influenciando na remuneração final do trabalhador e caracterizando sua natureza salarial.

Foi ainda constatado que os serviços eram prestados pelos trabalhadores pessoalmente e diariamente, configurando os requisitos da pessoalidade, e não eventualidade da relação de emprego.

Fábio Romero assegura que:

**a relação locatícia foi facilmente desconstruída. A relação de trabalho é constatada no mundo dos fatos, no cotidiano, na realidade da relação havida entre trabalhador e empregador (princípio da primazia da realidade). Um mero contrato de natureza civil não tem a capacidade de anular a relação trabalhista se os fatos e testemunhos acabam por comprovar os elementos necessários a existência desta relação.**

O acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, somando às argumentações apresentadas pelo MPT, considerou também que todos os trabalhadores atuavam na realização da atividade fim da empresa. A legislação, doutrina e jurisprudência não permitem a contratação de profissionais autônomos para o desenvolvimento das principais atividades da empresa, logo todos os profissionais deveriam ser considerados como trabalhadores subordinados e merecedores da proteção garantida pela relação de emprego.

# Justiça do Trabalho concede liminar em Ação Civil Pública contra a Líder Limpeza Urbana

Liminar concedida pelo Juiz Manuel Medeiros determinou que a LÍDER LIMPEZA URBANA se abstenha de interferir na eleição da CIPA, deixando de comunicar o início do processo eleitoral ao Sindicato e impedindo a livre inscrição de candidatos.

A liminar também determina que as deliberações da CIPA, quanto ao fornecimento de EPI e implementação de PPRA e PCMSO sejam acatadas pela empresa.

A liminar foi concedida nos autos de ação civil pública ajuizada pela Procuradora do Trabalho Ileana Neiva, em que afirma que o processo eleitoral da CIPA da empresa LÍDER foi viciado e a empresa não acata as decisões da CIPA, conforme demonstrou com a apresentação, na ação, de cópias de atas de reuniões em que, por sucessivas vezes, a CIPA pede a entrega de EPIs e a empresa não atende às solicitações.

Na ação, também foi requerido que a empresa não nomeie ou permita que participe da eleição para a CIPA, empregado analfabeto. Para a Procura-

dora do Trabalho, a admissão de que analfabetos participem da CIPA, como foi detectado na investigação, é uma forma da CIPA ser uma “comissão de faz de conta, para a fiscalização ver, não para ter efetivo poder fiscalizatório”.

Segundo a Procuradora do Trabalho, “as atribuições da CIPA requerem escolaridade mínima de seus membros, já que a NR – 05 atribui à CIPA diversas funções que exigem uma compreensão da língua portuguesa escrita, por seus membros, como por exemplo, **elaborar o mapa de riscos, elaborar plano de trabalho** que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho, **colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA** e de outros programas escritos relacionados à segurança e saúde no trabalho, **divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras**, bem como cláusulas de acordo e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no

trabalho, o que não pode ser feito se o membro da CIPA não souber ler”.

A Procuradora ainda ressaltou o fato do analfabeto, em reunião sobre acidentes de trabalho, poder ser induzido a erro, que o leve a assinar documento de que não houve culpa da empresa no acidente, quando sua opinião pessoal pode ser outra, mas, pela indução ao erro, findar por assinar documento com teor diverso.”



Empresa não atendia as solicitações da CIPA.

## CONAFRET atuará nas centrais de abastecimento



O Ministério Público do Trabalho, através de sua Coordenadoria Nacional de Combate a Fraudes no Trabalho – CONAFRET, iniciou o diagnóstico “Carga Pesada” que realizará investigações nas centrais de abastecimentos e Armazéns Gerais, com o objetivo de detectar irregularidades na contratação de trabalhadores avulsos.

A atuação da CONAFRET se dará

em várias frentes. Detectadas as irregularidades trabalhistas será proposto termo de ajustamento de conduta com o objetivo de regularizar a situação dos trabalhadores. Caso o empregador não concorde em assinar o termo, o MPT ajuizará ações trabalhistas utilizando-se das provas colhidas por suas forças tarefas.

Para o Coordenador Nacional da CONAFRET, Procurador Regional do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira, as centrais de abastecimento e armazéns gerais se notabilizaram pela existência de relações trabalhistas precárias envolvendo um grande número de empregados que muitas vezes não têm acesso ao salário mínimo, previdência social e fundo de garantia por tempo

de serviço, permanecendo na informalidade.

A ação da CONAFRET pretende iniciar a mudança desta realidade a partir do ano de 2012, finaliza o Procurador Regional do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira, que participou da 1ª audiência pública do projeto em Belo Horizonte/MG juntamente com Procuradores do Trabalho lotados naquele estado, dentre eles o Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais, Helder Santos Amorim.

A audiência pública reuniu representantes de várias centrais de abastecimento, associações, sindicatos dos trabalhadores que compartilharam suas experiências e posições junto aos membros do MPT.



# Empresa ceramista deverá corrigir irregularidades no seu ambiente de trabalho

## Medidas evitarão incidência de silicose nos trabalhadores

**A** silicose é uma doença ocupacional provocada pela aspiração de poeira mineral. A doença afeta principalmente a função respiratória, sendo seus efeitos progressivos e irreversíveis.

**O trabalhador afetado pela silicose pode se tornar incapacitado para o trabalho ou, até mesmo, vir a óbito, em face de severa insuficiência pulmonar. Os danos causados pela doença são conhecidos desde muito tempo, e alguns a consideram como uma das primeiras doenças do trabalho estudadas.**

Já em 1700, o médico italiano Bernardino Ramazzini, em seu livro “As doenças dos trabalhadores” descrevia, com grande preocupação, que “os pulmões e o cérebro são muito atacados nesses obreiros, sobretudo os pulmões que aspiram, junto com o ar, exalações minerais, resultando daí os primeiros agravos, pois que aquelas emanações se introduzem no órgão vital e se misturam com o sangue, alterando e arruinando a constituição natural do cérebro e do fluído nervoso, provocando tremores e demais afecções acima referidas. Aqueles que desentranham minerais são vítimas de grandes riscos: as mulheres, que com eles se casam, estão sujeitas a contraírem novas núpcias, porque ficam logo viúvas, como aconteceu nas Minas dos Montes Carpatos

que, segundo refere Agrícola, houve mulheres que chegaram a ter sete esposos”.

Para evitar o adoecimento por silicose e outros riscos ambientais, o Ministério Público do Trabalho em Mossoró/RN assinou com a empresa PORCELLANATI REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em que a empresa se compromete a adequar o meio ambiente de trabalho, no sentido de eliminar ou neutralizar riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores.

O TAC foi assinado após a realização de inspeção pela Procuradora do Trabalho Marcela de Almeida Maia Asfóra e pelos auditores fiscais do trabalho Henrique Andrade Guerra e Moisés Martins Júnior, que constataram a existência de iminente risco de adoecimento dos trabalhadores, em virtude da poeira de sílica existente no setor de produção da empresa investigada.

Diante desta constatação, a empresa deverá adotar, como medida preventiva, a varrição úmida ou por sucção, sendo proibida a varrição a seco, que causava a suspensão da poeira mineral no ambiente. A empresa, ainda, deverá instalar captadores por sucção e ligados a sistema de filtragem de ar.

As roupas de uso obrigatório no local de trabalho, contaminadas com poeira de sílica, deverão ser descontaminadas três vezes por semana, medida que também contribuirá para a diminuição à exposição do trabalhador ao agente insalubre.

## Altas temperaturas e choques elétricos também são alvo de medidas preventivas

Como medidas de segurança e saúde no trabalho, a empresa também instalará sistema de exaustão e ventilação, além de realizar modificações estruturais que deverão diminuir a temperatura ambiente, principalmente naquelas áreas

onde haja a instalação de moinhos, fornos, atomização, esmaltação e outros processos geradores de calor.

As máquinas deverão possuir anteparos e proteção que impeçam o trabalhador de entrar em contato com partes

móveis ou instalações elétricas, devendo estas serem mantidas em adequado estado de conservação.

A Procuradora do Trabalho, Marcela de Almeida Maia Asfóra, assegura que as medidas deverão garantir um meio ambiente de trabalho mais seguro, e as providências adotadas impedirão o adoecimento por silicose ou acidentes de trabalho envolvendo maquinário.

A Procuradora esclarece que o Brasil ocupa o quarto lugar em acidentes

de trabalho com mortes, e a maioria destes acontecem pela falta de medidas de segurança simples, mas que mesmo assim, não são observadas no processo de produção. “A maioria das medidas não gera grandes custos, mas a falta destas medidas pode provocar acidentes com consequências graves não só para o trabalhador como para seu empregador, uma vez que este pode ser responsabilizado judicialmente pelo sinistro” esclarece a Procuradora do Trabalho Marcela Asfóra.

## Acesso a banheiros e normas de higiene também deverão ser observados

Juntamente com as medidas de segurança, o TAC também determina que a empresa melhore as condições de higiene e salubridade. Desta forma as instalações sanitárias deverão ser corretamente dimensionadas e não poderá haver qualquer restrição ao uso destas pelos trabalhadores.

Os trabalhadores também deverão ter a sua disposição água potável, assentos que permitam postura adequada e o armazenamento de produtos não poderá representar risco à integridade física.

O TAC ainda prevê a iluminação adequada do local de trabalho, bem como

a adoção de equipamentos mecânicos e eletromecânicos que diminuam a sobrecarga de esforço físico.

Marcela Asfóra esclarece que estas medidas beneficiam tanto o trabalhador como a empresa, uma vez que aquele terá sua saúde preservada, enquanto esta manterá sua produção em ritmo adequado, não sofrendo com o desfalque de trabalhadores adoecidos.

Complementando as medidas preventivas, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deverá ser efetivamente implantado, assim como o Programa de Riscos ambientais e de vi-



Procuradora do Trabalho Marcela de Almeida Maia Asfóra

gilância epidemiológica.

O Termo de Ajuste de Conduta assinado pelo MPT e pela empresa não substitui, modifica ou restringe as Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos de Trabalho firmados ou a serem firmados, entre as entidades sindicais profissionais e as entidades patronais intervenientes e empresa signatária, desde que mais benéficos para o trabalhador, nem suprime qualquer direito complementar previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

# MPT/RN cria Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

## Medida visa monitorar fatores de riscos à saúde e segurança do servidor público

Com o objetivo de prevenir fatores de riscos à saúde e segurança em suas atividades, o Ministério Público do Trabalho no RN - MPT/RN criou sua Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP.

A Comissão trabalhará na promoção de ações voltadas para a prevenção de riscos à saúde dos seus servidores públicos seja na sua sede, situada na capital, como nas suas representações localizadas nos municípios de Mossoró/RN e Caicó/RN.

Os membros da comissão deverão observar as condições de trabalho, detectando riscos e gerenciando ações referentes à prevenção dos riscos de acidentes e doenças, que possam surgir nas atividades desempenhadas pelo MPT/RN.

A comissão organizará anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes

de Trabalho (SIPAT), que deverá realizar-se na primeira semana do mês de maio de cada ano com o objetivo de informar e conscientizar os servidores da prevenção e diminuição dos riscos de acidente de trabalho

O Procurador-Chefe Rosivaldo da Cunha Oliveira reconhece que um dos fatores de riscos apresentados no MPT/RN é o acúmulo de tarefas em alguns setores. “Apesar da adequada estrutura física, nossa instituição sofre com a falta de servidores, o que acarreta a sobrecarga de trabalho em algumas áreas. Assim, enquanto esta situação perdurar é necessário vigiar a ocorrência de fatores de risco, evitando-se o adoecimento dos servidores

públicos”, esclarece.

Ainda para Rosivaldo da Cunha a repartição pública que zela pelos seus servidores cria condições para também melhorar a prestação de serviços à sociedade. Espera-se que até o ano de 2014 o MPT/RN receba novos servidores, o que diminuirá a sobrecarga de trabalho, gerando maior eficiência e expandindo a atuação do MPT/RN.

Não existem estáticas oficiais sobre o tema, mas decisões judiciais já apontam que a incidência de doenças e acidentes laborais têm aumentado e causado, até mesmo, a aposentadoria de servidores públicos em todo o país.

# Curso debate o dano moral coletivo e o termo de ajustamento de conduta

A Escola Superior do Ministério Público da União realizou nos dias 01 e 02 de setembro curso de aperfeiçoamento com foco no estudo do termo de ajustamento de conduta e dano moral coletivo.

O curso foi ministrado por membros dos ramos do Ministério Público da União. As palestras de encerramento foram realizadas pelo Procurador Regional do Trabalho Xisto Tiago de Medeiros Neto e abordaram a caracterização e prova do dano moral coletivo, sua reparação e panorama jurisprudencial.

O Procurador esclarece que os temas debatidos são de reconhecida atualidade. “O dano moral coletivo é tema

de indiscutível utilidade e tem sido amplamente estudado, sendo correntes as decisões judiciais que reconhecem sua existência nas mais diversas situações, de forma que o curso foi uma grande oportunidade para se debater os aspectos importantes, realizando-se o intercâmbio de idéias e impressões sobre o tema.”

O Procurador destaca também que além do dano moral, o curso foi útil na discussão do termos de ajustamento de conduta, mecanismo que possibilita ao Ministério Público solucionar conflitos extrajudicialmente, regrando a atividade de pessoas físicas e jurídicas, de modo que estas coadunem suas atividades em

conformidade com a lei. “O estudo da natureza do instituto, os cuidados em sua elaboração e efetividade, as consequências de seu descumprimento, o estudo de casos concretos, entre outros temas, foram debatidos nas palestras dos dias 01 e 02 de setembro.”

O Procurador Xisto Tiago é autor do livro “dano Moral Coletivo”, cuja terceira edição encontra-se em fase final de elaboração.

O curso se destinou a Membros do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, tendo 16 horas de carga horária, e será realizado nas instalações da ESM-PU em Brasília.

## MPT participa da Semana Nacional de Conciliação e Execução



Os Procuradores do Trabalho que atuam na cidade de Mossoró/RN participaram da semana de conciliação e execução promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho.

Ainda na semana de conciliação a Procuradora do Trabalho Izabel Christina Baptista Queiróz Ramos realizou dois acordos que tiveram seus resultados revertidos em favor da sociedade.

No primeiro acordo a indenização por danos morais coletivos foi revertida em doação no valor de R\$ 25 mil reais em favor da Associação de pais e Amigos de Excepcionais – APAE. O acordo

No Estado do RN o Tribunal Regional do Trabalho inseriu cerca de 2.600 processos na pauta da semana de conciliação. Os acordos ocorreram em processos que se encontram em diversas fases processuais, desde aqueles que se encontram na fase executiva, até aqueles que foram ajuizados recentemente.

Os Procuradores do Trabalho Antônio Gleydson Gadelha de Moura e Marcela de Almeida Asfóra, além de servidores do Ministério Público do Trabalho, estiveram à disposição do público esclarecendo dúvidas a respeito dos termos das conciliações.

Para os Procuradores do Trabalho, a conciliação é um verdadeiro princípio

### Acordos são revertidos em favor da sociedade.

também contemplou a reforma da sala de contenção da Superintendência da Polícia Federal, localizada em Natal/RN.

No segundo acordo judicial a indenização foi destinada ao Hospital Infantil Varella Santiago. A entidade hospitalar que tradicionalmente atende crianças carentes, receberá o valor de R\$ 50 mil reais.

“Com os acordos judiciais, o MPT

da Justiça Trabalhista e tem se espalhado pelos diversos ramos da justiça brasileira. Tanto é verdade que a conciliação encontra-se prevista nos mais diversos diplomas legais como o artigo 764 da Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 447 § único do código de Processo Civil e artigo 16 da Lei 9,099/95 (Lei dos Juizados Especiais)..

Segundo assessoria do TRT, não só trabalhadores, mas também grandes grupos econômicos solicitaram sua participação na semana de conciliação, fato que demonstra o reconhecimento social da conciliação como forma eficaz de solução de conflitos.

encerrou processos que tramitavam há muito tempo na Justiça Trabalhista e ainda obteve recursos que patrocinarão instituições que prestam relevantes serviços à sociedade potiguar. Assim, a conciliação foi plenamente satisfatória, não só para as partes envolvidas, como também para a sociedade potiguar, assinala” a Procuradora do Trabalho Izabel Christina.



# Estudo revela que 77,6% dos trabalhadores escravizados são nordestinos

Foto: Cícero R. C. Omena

## Estudo revela também conexão entre o trabalho infantil e o trabalho escravo

**O** estudo intitulado “Perfil dos principais atores envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil”, realizado por pesquisadores do Grupo de Estudo e Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo da Universidade Federal do Rio de Janeiro (GPTEC/UFRJ) confirmou, através de pesquisa quantitativa, a ligação entre o trabalho infantil e o trabalho escravo e sua alta incidência na região nordeste.

### Estudo revelou outras conexões

Além de demonstrar a relação de causa e efeito entre trabalho infantil e trabalho escravo, a pesquisa também revelou que as regiões com menores índices de desenvolvimento social estão mais sujeitas a ocorrência destes males.

Os dados revelam que 77,6% dos trabalhadores escravizados nasceram na região Nordeste. A maioria deixou sua cidade natal e migrou para outras localidades. Por falta de melhores oportunidades de emprego, foram alvos de proprietários rurais que buscam, no trabalho análogo ao de escravo, uma fonte de mão de obra barata.

A procuradora do Trabalho e Coordenadora Regional da Coordenadoria Nacional de erradicação ao trabalho escravo, Dra. Dannielle Christine Dutra de Lucena, aponta que os resultados da pesquisa da UFRJ são facilmente constatados nas inúmeras inspeções realizadas.

Para a Procuradora do Trabalho, a baixa instrução dos trabalhadores é consequência imediata do trabalho infantil que não permite a correta escolarização do indivíduo. Tais fatos aliados a uma penosa realidade, levam este trabalhador a emigrar para outros locais em busca de melhores oportunidades, momento em que se torna vulnerável

O estudo foi baseado em entrevistas realizadas com trabalhadores libertados em fazendas dos estados do Pará, Mato Grosso, Bahia e Goiás entre os anos de 2006 e 2007.

Segundo a pesquisa, cerca de 92,6% dos trabalhadores iniciaram suas atividades antes de completar 16 anos de idade. A idade média, para início da atividade laboral, foi de menos de 12 anos de idade, mas cerca de 40% dos

a qualquer tipo de trabalho e também presa fácil dessa exploração de mão de obra, que muitas vezes resulta no cerceamento de sua liberdade.

Ainda para a Procuradora, o mais trágico é que alguns desses trabalhadores acabam perdendo a vida no campo, seja por exaustão, maus tratos ou até mesmo assassinados. O gigantismo do território brasileiro permite que os trabalhadores “desapareçam” em meio a grandes propriedades rurais, nunca mais sendo visto pelos seus familiares.

Dannielle Christine conclui que o trabalho escravo é consequência de um conjunto de fatores que alimenta condições sociais desfavoráveis, sendo patente que o Brasil, apesar de seus avanços econômicos, ainda ocupa o 84º Lugar no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, classificação realizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud).

Em comparação com outros países em desenvolvimento ou semelhantes o Brasil tem índice inferior a Jamaica (79º), Bósnia (74º) e Líbano (71º). Na América Latina o Chile está em 44º lugar, Argentina em 45º, Uruguai em 48º e Cuba em 51º, comparação que torna a situação brasileira ainda mais delicada.

entrevistados alegam ter iniciado suas atividades ainda mais cedo.

Outro dado importante revelou que, na sua maioria, os trabalhadores começam em atividades desempenhadas pelo núcleo familiar (69,4) com o objetivo de melhorar a renda e ajudar na criação de irmãos menores. (Materia realizada com informações do site “reporterbrasil.org.br”).

### Procuradora alerta para a importância da PEC 438/2001

Como instrumento de combate ao trabalho escravo, a Procuradora do Trabalho Dannielle Christine Dutra de Lucena externa sua preocupação quanto ao trâmite da PEC 438/2001, que institui a expropriação de terras onde seja constatada a prática de trabalho análogo ao de escravo.

A PEC, quando aprovada, representará instrumento eficiente de combate a esta ilegalidade, pois a severa penalidade servirá como desestímulo, evitando o aumento dos casos de trabalho escravo no país.

Infelizmente, a PEC 438/2001 está parada aguardando votação em segundo turno na Câmara dos Deputados.



Foto: Cícero R. C. Omena

# Caixa Econômica é processada por contratações ilegais

Nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal é obrigatória a realização de concurso público no preenchimento de cargos ou empregos na administração pública direta ou indireta.

Esta garantia constitucional existe com o objetivo de assegurar a lisura, impessoalidade e eficiência na contratação de servidores públicos. O concurso tradicionalmente elege os candidatos mais preparados, com melhores condições de integrarem as fileiras da administração estatal e assim prestar um melhor serviço à sociedade.

Em defesa desta garantia o Ministério Público do Trabalho na cidade de Caicó/RN ajuizou ação civil pública em que questiona a não contratação de aprovados em concurso público para cadastro de reserva realizado no ano de 2010 pela Caixa Econômica Federal

Entenda o caso:

A Caixa Econômica Federal, no ano de 2010, publicou edital de concurso público para o preenchimento de cadastro reserva para os cargos de advogado, arquiteto e engenheiro civil.

O concurso foi realizado regularmente e teve sua validade final fixada até 29 de junho de 2012. Entretanto, apesar da formação do cadastro reserva, com diversos aprovados no Rio Grande do Norte, em 09 de junho de 2011 a instituição bancária abriu processo licitatório para o credenciamento de escritórios de advocacia que realizariam, exatamente, as mesmas atribuições dos candidatos aprovados para o cargo de advogado.

Para a Procuradora do Trabalho Danielle Christine Dutra de Lucena:

**“havendo um concurso anterior com aprovados capacitados para bem exercer o cargo de advogado, não há razão para ignorar este prévio concurso e toda a despesa dele decorrente. A opção por fazer novo procedimento de seleção, dessa vez mediante licitação, visando a credenciar escritórios de advocacia como representantes da CEF, afronta a razoabilidade e chega a configurar improbidade administrativa, pois frustra a licitude do concurso anterior e viola as expectativas dos candidatos aprovados.”**

“Se a administração pública cria cadastro de profissionais reserva e logo contrata terceiros para as mesmas atribuições, acaba por revelar a necessidade administrativa da contratação de tal pessoal, devendo convocar aqueles regularmente aprovados. Agir de outra forma é enveredar pela arbitrariedade, é atuar em desobediência à Lei e a Constituição Federal”, enfatiza a Procuradora Danielle Christine Dutra de Lucena.

Na ação civil pública é ponderado que a CAIXA não é uma empresa privada, de modo que não se rege unicamente por princípios de direito privado nem pela finalidade principal de maximizar lucros. A CEF é empresa pública, orientada a perseguir o melhor interesse da coletividade e os princípios da Administração Pública, devendo assim estar atenta a contratação via concurso público.

Da mesma forma, se a Caixa Econômica disponibiliza orçamento para contratar escritórios de advocacia, não deve prevalecer a argumentação de falta de recursos financeiros para a convocação dos aprovados.

Ainda segundo a investigação realizada pelo MPT a contratação de escritórios de advocacia para exercer as atribuições de advogados de carreira representaria uma tentativa de terceirização de atividades fins, uma vez que o cargo de advogados consta da estrutura funcional da Caixa Econômica Federal. Tal terceirização é ilegal e deverá ser cessada imediatamente.

Escultura da Basílica de São Pedro, Vaticano.



# Reunião discute valorização da carreira do MPT

Reunião entre o Procurador-Chefe Rosivaldo da Cunha Oliveira e comissão de servidores discutiu a valorização da carreira do Ministério Público do Trabalho.

Os servidores expuseram suas preocupações quanto ao aumento de atribuições e volume de atividades provocados pelo grande número de denúncias realizadas pela população nos últimos anos, o que tem gerado sobrecarga na maioria dos setores do MPT/RN.

Além desta nova realidade, os servidores estão há mais de cinco anos sem aumento salarial, fato que tem causado desestímulo na categoria, ainda mais quando o custo de vida tem experimen-

tado significativo aumento nos últimos anos.

Rosivaldo da Cunha afirmou que a qualidade dos serviços prestados pelos servidores e membros do MPT é o responsável pelo maior reconhecimento social da instituição, de modo que deve-se manter uma política de estímulos à carreira, tornando-a sempre atraente.

“Não conceder reconhecimento e implementação salarial é estimular uma verdadeira “fuga de cérebros”. Muitos servidores, afetados com as cumulativas perdas salariais, pensam em continuar seus estudos e tentar a aprovação em concurso de outras carreiras públicas, deixando o MPT sem servidores de gran-

de valia”, enfatiza o Procurador -Chefe.

Rosivaldo da Cunha afirma que, além do reajuste salarial, também deve-se estudar a convocação de novos servidores, já aprovados em concurso público, com o objetivo de diminuir a carga de atribuições que são exercidas pelos servidores atuais.

Estudo realizado na estrutura funcional do MPT/RN indicou que os atuais quarenta servidores são insuficientes para a demanda de serviço, sendo necessário, ao menos, a contratação de mais de cem profissionais para atuarem apenas na capital do RN.

## MPT/RN executa Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Bompreço Supermercados



**Descumprimento de TAC gera multa de 31 milhões contra Bompreço Supermercados.**

Após fiscalização da Vigilância Sanitária do Município de Natal, que comprovou que a empresa BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/A não estava cumprindo o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPT/RN, a Procuradora do Trabalho, Ileana Neiva, ajuizou ações de execução de obrigação de pagar e de fazer.

O BOMPREÇO SUPERMERCADOS havia se comprometido a não prorrogar a jornada de trabalho dos trabalhadores do caixa central e *checkouts*, tendo em vista os riscos para a saúde dos trabalhadores decorrentes da grande incidência de LER/DORT nessas atividades, conforme já reconhecido no

Nexo Técnico Epidemiológico (Decreto nº 6.042, de 12/02/07), mas continuava exigindo horas extras além do limite estabelecido, bem como não contratava os empacotadores previstos no compromisso firmado, nem adequou os postos de trabalho dos operadores de *checkouts*.

Diversas irregularidades, quanto à jornada de trabalho, foram detectadas, tais como não conceder o intervalo intrajornada observando a divisão lógica da jornada de trabalho, de modo que um operador de caixa trabalha mais de seis horas de trabalho seguidas, sem intervalo.

A empresa também não estava em dia com a realização dos exames médicos obrigatórios, sendo que os prontuários médicos sequer ficavam guardados nos estabelecimentos dos respectivos empregados, e, portanto, não estava cumprindo as cláusulas relativas à implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Apesar da obrigação assumida de não utilizar promotores de vendas, de empresas que lhe vendem produtos, para executar atividades estranhas às suas funções, que é de mera propaganda dos produtos expostos, o BOMPREÇO foi flagrado exigindo a entrada

de promotores de vendas em suas câmaras frigoríficas, para recolher e expor os produtos representados em suas prateleiras, sem que nem o BOMPREÇO nem as empresas empregadoras dos promotores de vendas adotassem medidas de proteção à saúde dos trabalhadores.

“Além da utilização de promotores de vendas para executar tarefas próprias dos empregados do supermercado, o que é proibido no TAC, o BOMPREÇO ainda descumpriu a cláusula do TAC relativa à exigência de que as empresas que lhe prestam serviços adotem normas de saúde e segurança do trabalho. No caso de ingresso em câmara frias, além dos equipamentos de proteção adequados, é necessário tempo de descanso para recuperação térmica do trabalhador.”, esclareceu Ileana Neiva.

Na fiscalização foram encontrados trabalhadores ingressando na câmara fria com EPI (capote térmico) emprestado de outra colega, o que é proibido, já que os EPIs são de uso individual. Além disso, um simples capote térmico não protege eficazmente contra o frio de uma câmara frigorífica.

Diante de todas as irregularidades, a multa executada chegou ao montante de 31 milhões de reais.

# Em visita ao MPT/RN

## presidente da OAB discute jornada de trabalho de advogados

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção RN, Paulo Teixeira e o Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho no estado, Rosivaldo da Cunha Oliveira, realizaram reunião em que foi discutida, entre outros assuntos, a jornada de trabalho dos advogados nos termos do Estatuto da OAB.

Para o Presidente da Ordem, a jornada de trabalho do advogado, segundo o artigo 20 do Estatuto dos Advogados (Lei n.º 8.906/94) não poderá exceder a duração diária de quatro horas contínuas e vinte horas se-

manais, salvo acordo ou convenção coletiva ou em caso de dedicação exclusiva.

Tal disposição, ainda para o Presidente da Ordem, estaria sendo descumprida pelo setor privado, sendo praticada jornada de trabalho em desacordo com o previsto pela legislação.

O Procurador Chefe Rosivaldo da Cunha Oliveira destacou que o tema já é alvo de Procedimentos Investigatórios no MPT, não só no estado do RN, mas também em outras unidades da Federação.



Para o Presidente da Ordem dos Advogados - Seção RN muitas empresas adotam jornadas excessivas para seus advogados empregados.



## Seminário sobre a saúde, cidadania e desenvolvimento humano é realizado em Natal/RN

O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região realizou, no dia 17 de outubro, o “Seminário Saúde, Cidadania e Desenvolvimento Humano”. O evento reuniu magistrados e servidores, com o objetivo de discutir ações que promovam melhores condições de saúde e segurança no Tribunal e Varas do Trabalho da Capital e interior do estado.

O MPT/RN participou do seminário através da Procuradora do Trabalho Ileana Neiva, que proferiu palestra sobre a cidadania e o desenvolvimento humano no trabalho.

Em sua exposição, Ileana Neiva falou sobre os estudos da psicodinâmica do trabalho que tratam das influências das formas de organização do trabalho sobre o adoecimento dos trabalhadores.

Destacou que a psicodinâmica do trabalho enfatiza a centralidade do trabalho na vida dos trabalhadores, analisando como o trabalho pode favorecer a saúde física e mental ou o surgimento de doenças.

A psicodinâmica do trabalho tem por referência fundamental os conceitos ergonômicos de trabalho prescrito e trabalho real, acentuando que nem sempre o trabalho real corresponde ao trabalho prescrito havendo, na maioria dos ambientes de trabalho, um desequilíbrio entre as demandas de trabalho e o número de empregados contratados para realizá-las, além da fixação de metas de trabalho incompatíveis com a real capacidade de execução pelos trabalhadores.

Diante deste quadro, a Procuradora do Trabalho afirmou que:

**“essa forma de organização do trabalho, urdida sob o método taylorista de controle de tempo e movimentos do trabalhador não pode ser considerada legítima numa sociedade que estabelece, na sua Constituição Federal, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais como fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, incisos II, III e IV).”**

Conclui a Procuradora Ileana Neiva: “Essa mesma Constituição estabelece como direito fundamental o direito à saúde, e ao meio ambiente, nele incluído o meio ambiente do trabalho, ecologicamente adequado. Por isso, há fundamento legal para que o Ministério Público do Trabalho busque o compromisso das empresas de ajustar sua organização do trabalho aos ditames legais. A organização do trabalho que leva ao agravamento ou ao desencadeamento de distúrbios físicos e psíquicos nos trabalhadores ocasiona prejuízos a estes e a todo o sistema de saúde e previdenciário brasileiros”.

Seiscentas pessoas assistiram ao painel e participaram dos sete grupos de discussão que debateram temas como o estresse, a alimentação saudável, a saúde financeira, a saúde e o desenvolvimento humano no trabalho, doenças e acidentes no meio ambiente de trabalho, relações interpessoais, atividades cooperativas, trabalho em grupo, atendimento e relacionamento com o público, entre outros.

# MPT participa do I Seminário Regional de Emprego e Trabalho Decente



O Ministério Público do Trabalho no estado do RN participou do I Seminário Regional de Emprego e Trabalho decente, realizado na cidade de Mossoró/RN.

O evento faz parte do Plano Nacional do Trabalho Decente – PNTD e bus-

cou incentivar o debate das políticas públicas para o trabalho, emprego e proteção social.

Os participantes formaram grupos em que trataram de quatro temas sensíveis ao PNTD: diálogo social (participação dos conselhos), direitos do trabalho, geração de mais e melhores empregos e a proteção social.

Ao final do evento cada grupo subcreveu ata contendo as propostas resultantes dos debates. Estes textos foram enviados à 1ª Conferência Estadual do Emprego e Trabalho Decente, realizada nos dias 13 e 14 de outubro, em Natal/RN.

O MPT foi representado pela Procuradora do Trabalho Marcela de Almeida Maia Asfóra, que apresentou palestra sobre temas sensíveis à atuação do

MPT, tais como o trabalho infantil, igualdade de oportunidades de emprego para a mulher e população negra, saúde e segurança no trabalho e erradicação do trabalho escravo.

A Procuradora esclareceu que apesar da melhoria dos índices sociais, o Brasil ainda tem um longo caminho a percorrer até que consiga alcançar posição de destaque na geração de empregos, em ambiente e condições adequadas. Neste panorama, o trabalho infantil e o trabalho escravo se apresentam como dois grandes desafios a serem superados pela sociedade brasileira, e apenas o esforço de todos os setores (sociedade, estado e entidades não governamentais) poderá produzir resultados positivos, atendendo as metas esperadas pelo PNTD.

## MPT/RN participa de conferência estadual de emprego e trabalho decente

O trabalho decente é requisito fundamental para a diminuição da pobreza, a diminuição das desigualdades sociais, garantindo-se a governabilidade democrática de uma nação e o seu desenvolvimento sustentável. Para discutir a implementação do trabalho decente no RN foi realizada nos dias 13 e 14 de outubro, em Natal

RN, a primeira conferência Estadual de Emprego e Trabalho Decente.

A Conferência faz parte do Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente, sendo mais amplo processo de diálogo social sobre o tema que visa à concretização de estratégias de crescimento e de desenvolvimento nacional que resulte na erradicação extrema da

pobreza até ao ano de 2014.

O evento abordou a trajetória do trabalho decente no Brasil, sendo realizados grupos de discussão que, ao final, apresentaram propostas, relatório final das discussões e eleição de delegados que ajudarão na realização de ações voltadas à política pública de trabalho decente no estado do RN.

### MPT realiza palestra

O MPT/RN participou da conferência através de palestra realizada pelo Procurador Chefe Rosivaldo da Cunha Oliveira, em que foram expostas as experiências institucionais e referentes ao combate das formas degradantes de trabalho no RN e em outros estados.

Na sua exposição, Rosivaldo da Cunha realizou discussão referente ao trabalho infantil, trabalho escravo, setor de mineração e setor têxtil, apresentando fotos, resultados e experiência pessoal obtidas na sua atuação como Procurador do Trabalho.

Para Rosivaldo da Cunha, a obtenção de um cenário favorável à im-

plementação do trabalho decente, em suas mais diversas formas, exige a ação conjunta de vários setores da sociedade, tamanhos são os desafios enfrentados numa sociedade que sofre forte influência do inevitável movimento de globalização econômica, e de crises financeiras recorrentes.

Ainda, para o Procurador-Chefe, é importante equalizar o ponto de vista de trabalhadores e empregadores de forma que independente do ramo econômico, sejam estabelecidos parâmetros que aliem um ambiente de trabalho saudável com a eficiência produtiva tão exigida pela economia capitalista.

Foto: Cícero R. C. Omena



**Implementação do trabalho decente exige a ação conjunta de vários setores da sociedade.**

# Representantes do MPT/RN visitam entidades parceiras

## Coordenação de esforços contra irregularidade trabalhistas é foco de reuniões



Foto: Ascom - TRT/RN

O Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho no RN, Rosivaldo da Cunha Oliveira e o Procurador Chefe Substituto, Francisco Marcelo Almeida Andrade realizaram, visitas à direção do Tribunal Regional do Trabalho - TRT e Superintendência

Regional do Trabalho e Emprego – SRTE.

Nas reuniões com o Presidente do TRT, Ronaldo Medeiros de Souza e o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego foram abordados temas como o registro em carteira de trabalho, trabalho infantil e escravo, fiscalização do meio ambiente de trabalho, acesso ao judiciário entre outros.

**As visitas tiveram por objetivo reafirmar a parceria institucional entre o MPT e os órgãos do Poder Judiciário e Executivo no combate às irregularidades trabalhistas existentes no território potiguar.**

Para o Procurador-Chefe, Rosivaldo da Cunha, apenas com a atuação conjunta das diversas esferas de governo será possível a obtenção de resultados satisfatórios.

O Procurador-Chefe destaca que o desrespeito aos direitos trabalhistas tem sido cometido através de formas cada vez mais complexas, o que exige avanço constante no seu combate. “A manipulação eletrônica e fraudulenta da jornada de trabalho, a terceirização irregular e o aliciamento de trabalhadores para a prática de trabalho assemelhado ao de escravo são exemplos da complexidade atingida pelas fraudes trabalhistas”, pondera Rosivaldo da Cunha.

# Liminar determina bloqueio de contas do governo do RN

## Estado do RN deverá pagar empresas terceirizadas sob pena de ter valores bloqueados



**Além de bloqueio de suas contas o estado do RN poderá pagar multa diária de R\$ 10 mil reais.**

O estado do RN deverá repassar, a duas empresas de terceirização de serviços os valores referentes à folha de pagamento do 13º salário. A decisão deverá ser cumprida em 48 horas sob pena dos valores serem blo-

queados, aplicando-se, ainda, multa diária de R\$ 10 mil reais e responsabilização dos gestores públicos.

A decisão atende pedido realizado pelo Procurador do Trabalho José Diniz de Moraes que, ao ajuizar ação civil pública, comprovou que o Estado do RN estava em atraso com o pagamento das faturas das empresas que, sem ter recursos financeiros, não pagaram o 13º salário de seus trabalhadores.

Antes do ajuizamento da ação foram realizadas várias reuniões na sede do Ministério Público do Trabalho na tentativa de regularizar o repasse de valores. Não havendo consenso, decidiu-se pelo ajuizamento da ação que resultou na concessão da decisão judicial liminar pela juíza da 7ª Vara do Trabalho, Joseane Dantas dos Santos.

José Diniz de Moraes, Procurador do Trabalho, informou que a decisão liminar fez justiça a um grande número

de trabalhadores que estavam apreensivos quanto ao recebimento do 13º salário. “Esta verba salarial é muito importante na vida de todo e qualquer trabalhador, além de servir ao incremento das festas de fim de ano, sendo também responsável pela quitação de dívidas que foram acumuladas durante ano, pagamento de impostos como o IPTU, compra de material escolar e matrículas em estabelecimentos de ensino.”

**“Deixar o trabalhador sem seu 13º salário, principalmente em se tratando de trabalhadores mais humildes, é cometer verdadeiro atentado contra a dignidade da pessoa humana”finaliza o Procurador do Trabalho José Diniz Moraes.**

# MPT/RN divulga lista de entidades que serão beneficiadas por doações



MPT/RN realiza doações e fiscaliza sua destinação nas entidades beneficentes.

O Ministério Público do Trabalho no RN – MPT/RN divulgou lista das instituições beneficentes que foram selecionadas e receberão eventuais doações

## Nova seleção está aberta

O MPT/RN continuará a cadastrar entidades que poderão receber recursos, equipamentos e benfeitorias decorrentes de termos de ajustamento de conduta e ações civis públicas.

Segundo o edital Circular n.º 02/2011, o cadastramento se dará por tempo indeterminado. As entidades interessadas deverão preencher requerimento na sede

de bens e valores oriundos de termos de ajustamento de conduta e ações civis públicas

O Procurador-Chefe Rosivaldo da Cunha Oliveira explica que as entidades foram cadastradas após rigoroso processo administrativo, que verificou o cumprimento da função social das entidades, sua regularidade jurídica, bem como os projetos sociais apresentados.

Os valores obtidos em ações judiciais e acordos eram tradicionalmente depositados no Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mas com a destinação direta às entidades beneficentes locais espera-se obter resultados positivos mais imediatos

do MPT/RN, apresentando documentação detalhada, demonstrando, entre outras coisas, a destinação que pretende dar aos recursos eventualmente obtidos.

O cadastramento abrangerá entidades localizadas no municípios abrangidos pela jurisdição das Varas de Trabalho de Natal, Goianinha, Ceará Mirim e Macau.

para a sociedade potiguar, assegura Rosivaldo da Cunha.

Foram selecionadas as seguintes entidades: Núcleo de desenvolvimento social, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Instituto Juvino Barreto, Instituto de Proteção e Assistência à Infância no RN, Centro Espírita Irmãos do caminho, Lar do Ancião Evangélico, e Liga Norte-Riograndense Contra o Câncer.



Servidores do MPT/RN realizam visitas às entidades beneficiadas.

A lista de documentos necessários e demais detalhes podem ser obtidos no sítio eletrônico: <http://www.prt21.mpt.gov.br>. A sede do MPT/RN encontra-se na Rua Doutor Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova, telefone (84) 4006-2800.

## Cadastro permitirá doações a entidades beneficentes da região do seridó

Até o dia 31 de janeiro de 2012 o Ministério Público do Trabalho em Caicó/RN, irá cadastrar entidades beneficentes, com o objetivo de realizar eventuais doações de recursos financeiros, equipamentos e benfeitorias sociais obtidos através de termos de ajustamento de conduta e ações judiciais.

A Procuradora do Trabalho, Dannielle Christine Dutra de Lucena, esclarece que as doações serão destinadas às entidades que prestam serviços de relevância social nos municípios abrangidos pela jurisdição das varas de Trabalho de Caicó e de Currais Novos.

“Sabemos que muitas entidades enfrentam dificuldades para cumprirem suas missões institucionais. As doações

serão úteis na realização de ações sociais locais, beneficiando a população carente da região do Seridó”, esclarece a Procuradora, Dannielle Christine.

A utilização dos recursos será criteriosamente fiscalizada pelo Ministério Público do Trabalho - MPT. Antes da efetivação da doação, a entidade deverá apresentar detalhadamente plano de destinação dos recursos e comprovar sua correta aplicação, apresentando comprovantes de gastos, que serão devidamente analisados por comissão interna do MPT.

As entidades beneficentes interessadas no cadastramento deverão comparecer à sede do Ministério Público do Trabalho em Caicó, localizada na Rua Pedro Velho, n.º 653, Centro. O cadastro

poderá ser realizado das 9h às 17h.

Na oportunidade do cadastramento a entidade deverá levar os seguintes documentos: estatuto social registrado em cartório, comprovação de se tratar de entidades de interesse público devidamente reconhecida, relatório contendo fotografias de suas instalações e de sua área de atuação, certidão negativa de débito junto ao INSS e ao FGTS e comprovação de regularidade junto ao SICAF.

As cópias da documentação, caso não esteja autenticada, poderá ser apresentada junto com seus originais, sendo conferidas pela própria secretaria do MPT.



## Empresa não poderá fornecer informações desabonadoras

Fornecimento de informações desabonadoras poderá configurar crime, alerta procuradora do trabalho

O fornecimento de informações desabonadoras em relação a ex empregado, bem como a divulgação de detalhes sobre reclamação trabalhista por ele ajuizada, são condutas vedadas ao empregador.

Assim, a empresa EST Empreendimento LTDA assinou Termo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho no RN abstendo-se de fornecer informações desabonadoras de conduta de ex-empregados, bem como de comunicar, em consulta sobre qualquer um deles, o fato de ingressarem ou não com ação trabalhista perante a Justiça do Trabalho, sob pena de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Procuradora do Trabalho Ileana Neiva esclarece que o fornecimento de informações desabonadoras desrespeita os direitos de personalidade do trabalhador

e pode constituir crime de calúnia, difamação ou injúria, que são crimes contra a honra previstos no Código Penal.

**“O trabalhador que tem seu nome vinculado a conduta desabonadora, dificilmente conseguirá novo emprego, sofrendo danos pessoais e familiares. O emprego contribui para condição de dignidade do ser humano. Privá-lo do acesso ao trabalho digno, prestando informações desabonadoras, certamente causará danos morais e financeiros ao trabalhador, prejudicando o sustento familiar por tempo indeterminado, pois a memória deste mau registro tende a se perpetuar no mercado de trabalho”, sustenta Ileana Neiva.**

Da mesma forma, o empregador não pode prestar informações referentes ao ajuizamento de reclamações trabalhistas pelo ex-empregado, uma vez que tal comportamento, além de prejudicar o trabalhador na aquisição de novo vínculo trabalhista, também prejudicará o direito de acesso ao Judiciário, pois, temendo represálias, o trabalhador certamente evitará procurar o Poder Judiciário, caso seus direitos trabalhistas sejam desrespeitados.

A Procuradora do Trabalho registra que a legislação trabalhista proíbe qualquer anotação desabonadora na carteira de trabalho do empregado. Tal regra deve ser interpretada extensivamente, de forma que qualquer registro desabonador é proibido por lei, sob pena do empregador responder pelos danos morais e materiais causados.

### O que fazer diante da existência do fornecimento de informações desabonadoras?

O trabalhador que tiver conhecimento da prestação de informações desabonadoras pela empresa em que trabalha ou trabalhou, pode denunciar tal fato em uma das unidades do Ministério Público do Trabalho.

A denúncia será processada e investigada por um dos Procuradores do Trabalho e, se confirmada, a empresa será obrigada a cessar tal registro. O MPT poderá, inclusive, ajuizar ação civil pública com tal objetivo.

A denúncia, caso solicitado, será processada em sigilo, preservando-se a identidade do denunciante.

### Onde posso encontrar o Ministério Público do Trabalho no RN?

O Ministério Público do Trabalho no RN possui três unidades localizadas nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó. Os telefones de contato respectivamente são: (84) 4006-2806, (84) 3422-2900 e (84) 3417-4455.